

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
CAPELA DA COMARCA DE CAPELA

Nº Processo 201962002592 – Número Único: 0000608-08.2019.8.25.0051

Requerente: JOSE AROALDO DE MELO

Requerido: DPVAT SUPERVISÃO ANALISE DE SINISTRO

O presente laudo é composto por três páginas, constando os itens abaixo:

- 1) Histórico
- 2) Exame físico neurológico dirigido
- 3) Laudos de exames complementares
- 4) Quesitos da Ré
- 5) Quesitos do Juízo

LAUDO MÉDICO PERICIAL – ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA

1) Histórico:

O periciado foi vítima de acidente automobilístico no dia 20/09/2018.

Descrição do acidente: Capotamento de carro de passeio após perda da direção do veículo em ladeira e colisão em um barranco.

O paciente sofreu traumatismo craniocéfálico, foi submetido a tratamento conservador e permaneceu internado no Hospital de Urgências de Sergipe de 20 a 25/09/2018, com posterior acompanhamento em ambulatorial.

Hoje apresenta sequelas de baixa acuidade auditiva em ouvido esquerdo e fraqueza em membro inferior esquerdo.

2) Exame físico neurológico dirigido:

Baixa acuidade auditiva em ouvido esquerdo, avaliada de forma qualitativa pelo CAL-FRAST (calibrated finger rub auditory screening test).

Fraqueza muscular em membro inferior esquerdo – Força muscular grau 4 pela escala MRC (Medical Research Council).

3) Laudos de exames complementares:

Tomografia de crânio sem contraste (20/09/2018):

- Traço de fratura na calota craniana em região temporoparietal à esquerda sem desalignamentos ósseos.
- Hematoma subgaleal frontotemporoparietal à esquerda.
- Hemorragia subdural frontotemporoparietal à esquerda.
- Material hemorrágico delineando os sulcos entre os giros corticais em região temporal esquerda podendo representar hemorragia subaracnoide.
- Pequeno foco espontaneamente hiperdenso em região frontobasal à direita, podendo representar focos de sangramento de lesão por contragolpe.

- Não há desvios da linha mediana.
- Existe apagamento dos sulcos entre os giros corticais na região frontoparietal alta à esquerda, podendo representar edema cerebral.
- Sistema ventricular de forma, topografia e dimensões normais.
- Tronco cerebral e cerebelo sem anormalidades evidentes.

Tomografia de crânio sem contraste (22/09/2018):

- Exame para controle.
- Permanece a linha de fratura na calota craniana esquerda.
- Permanece hematoma subgaleal à esquerda.
- Permanece edema cerebral alto à esquerda.
- Permanece hemorragia subdural frontotemporoparietal esquerda, porém de espessura reduzida em relação ao estudo prévio.
- Persiste pequeno foco de hematoma intraparenquimatoso temporal esquerdo.
- Houve reabsorção de foco hemorrágico frontobasal à direita.
- Houve reabsorção da hemorragia subaracnoide à esquerda.

4) Quesitos da Ré

- a) Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Sim. Não há invalidez resultante das lesões.

A perda auditiva é unilateral.

O grau de fraqueza em membro inferior esquerdo é leve e não configura invalidez.

- b) Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Não se aplica.

- c) Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

Baixa acuidade auditiva em ouvido esquerdo: logo após a recuperação da consciência ainda durante a internação hospitalar / Fraqueza em membro inferior esquerdo: logo após a alta hospitalar, quando voltou a fazer suas atividades básicas de vida diária.

- d) Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano.

Todas as possibilidades foram esgotadas.

- e) Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Não.

- f) Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Não se aplica.

- g) Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Nada digno de nota.

5) Quesitos do Juízo

- a) O requerente possui alguma lesão ou debilidade?

Sim. Baixa acuidade auditiva em ouvido esquerdo e fraqueza em membro inferior esquerdo.

- b) Existe nexo causal entre a citada lesão ou debilidade e o acidente sofrido pelo requerente?

Sim.

- c) O acidente sofrido provocou invalidez permanente?

Não.

- d) A invalidez é total ou parcial?

Não se aplica.

- e) Quel órgão, membro, função ou sentido foi atingido pela invalidez?

Não se aplica.

- f) De acordo com a tabela a que se refere o art. 3º, da lei 6.194/74, qual o grau de invalidez do requerente?

Não se aplica.

Aracaju-SE, 08 de abril de 2022



Ana Thaisa da Silva Leal
MÉDICA NEUROLOGISTA
CRM-SE 4821 / RQE 4340